



# Câmara Municipal de Bom Conselho

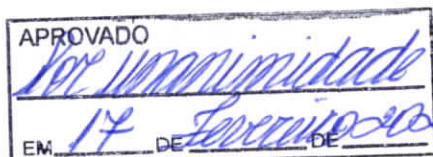
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



*Sandra Maria Tenório Cavalcante*  
Sandra Maria Tenório Cavalcante  
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER Nº 001/2020.

Ao Projeto de Lei nº 001/2020.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Francisco Bento Soares.

RELATÓRIO: Voto do Relator.

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Francisco Bento Soares, Relator, Felipe Ferraz Tenório, Presidente e Maria Márcia Rodrigues de Almeida, Membro, reunidos na Sala das Comissões, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Bento Soares, para Relator, e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual: Ementa: "Atualiza, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências. Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que o mesmo está em conformidade a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Casa e a Carta Magna. Sendo assim, voto no sentido de que o referido Projeto seja aprovado.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 14 de Fevereiro de 2020.

*Francisco Bento Soares*  
Francisco Bento Soares  
Relator.

Voto de acordo com o Relator:

*Felipe Ferraz Tenório*  
Felipe Ferraz Tenório  
Presidente

*Maria Márcia Rodrigues de Almeida*  
Maria Márcia Rodrigues de Almeida  
Membro.



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO. PARECER Nº. 002/2020.

APROVADO
<i>Por unanimidade</i>
EM: <i>17</i> DE <i>Setembro</i> DE <i>2020</i>

Ao: Projeto de Lei nº. 001/2020.  
Autor: Chefe do Poder Executivo  
Relator: Luiz Pedro Sobral.

*Smtca Cavalcante*  
Sandra Maria Tenório Cavalcante  
Presidente

### RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura do Município de Bom Conselho-PE, o presente projeto dispõe: Atualiza no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

É, em síntese, o relatório. Passemos à análise do mérito.

### ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 86, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Economia, Fiscalização e Finanças, *in verbis*:

**Art. 86. À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização compete opinar e emitir parecer sobre todas as matérias de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial, especialmente sobre:**  
[...]  
**IX. Proposições que fixem ou atualizem os vencimentos e salários dos servidores municipais e dos agentes políticos;**  
[...].

Em face do minucioso estudo que foi feito sobre a matéria ora apresentada, não enxergamos óbice algum para que a mesma não seja aprovada pelo Plenário desta Casa, mormente a sua adequação ao que disciplinam as legislações a si aplicadas.



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

Anote-se, por oportuno, que a matéria oriunda do presente Projeto, veio a esta Comissão para análise e parecer sobre os aspectos econômicos e financeiros.

Assim sendo, está o citado projeto de Lei em acordo com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

## VOTO DO RELATOR

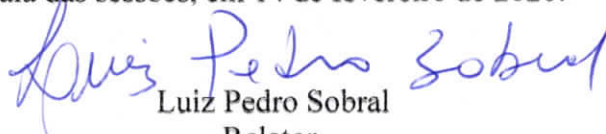
Isto posto, VOTO favoravelmente à tramitação por esta Casa, por entender que foi atendido de forma satisfatória todos os aspectos financeiros.

## PARECER DA COMISSÃO


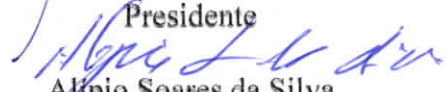
**A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO** composta dos senhores Vereadores: Luiz Pedro Sobral, Relator, Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante, Presidente e Alípio Soares da Silva, Membro, em sessão realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, **opina, favoravelmente à sua tramitação nesta Casa, por entender que foram atendidos, de forma satisfatória, todos os aspectos econômicos e financeiros inerentes ao mesmo.**

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 14 de fevereiro de 2020.

  
Luiz Pedro Sobral  
Relator.

Voto de acordo Com o Relator:

  
Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante  
Presidente  
  
Alípio Soares da Silva  
Membro.



# Câmara Municipal de Bom Conselho

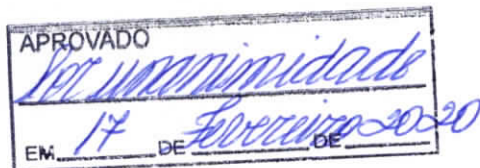
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



COMISSÃO DE SAÚDE  
PARECER Nº 003/2020.  
Ao Projeto de Lei nº 001/2020.  
Autor: Chefe do Poder Executivo  
Relator: Alípio Soares da Silva.

*Sandra Maria Tenório Cavalcante*  
Sandra Maria Tenório Cavalcante  
Presidente

RELATÓRIO: Voto do Relator.

**A COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Alípio Soares da Silva, Relator, José Nilson de Barros Silva, Presidente e Ivete da Silva, Membro, reunidos na Sala das Comissões, o Excelentíssimo Senhor Presidente designou Excelentíssimo Senhor Vereador Alípio Soares da Silva, para Relator, e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual: Ementa: “Atualiza, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências. Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei, chegando à conclusão que o mesmo está em conformidade a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Casa e a Carta Magna. Sendo assim, voto no sentido de que o referido Projeto seja aprovado.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 14 de Fevereiro de 2020.

*Alípio Soares da Silva*  
Alípio Soares da Silva  
Relator.

Voto de acordo com o Relator:

*José Nilson de Barros Silva*  
José Nilson de Barros Silva  
Presidente

*Ivete da Silva*  
Ivete da Silva  
Membro.